



13

= LEI Nº 2.118, DE 06 DE ABRIL DE 1994 =

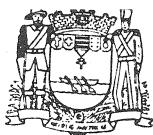
Autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, terreno de propriedade do Município à FUNDAÇÃO NACIONAL DO TROPEIRISMO.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica desafetado de sua destinação pública e autorizado o Poder Executivo a alienar, por doação, à **FUNDAÇÃO NACIONAL DO TROPEIRISMO**, para a implantação de Núcleo Turístico-Cultural de Lorena, um terreno de propriedade do município, com a seguinte descrição: "um terreno de formato irregular a desmembrar de área maior com 37.340,49m<sup>2</sup>, destinado a área verde do loteamento denominado Parque Mondesir, distante 316,30m do ponto O localizado junto a cerca, na interseção dos alinhamentos da Rodovia Presidente Dutra sentido Rio-São Paulo e a estrada Municipal de Santa Terezinha em Lorena/SP; medindo 60,00m de frente para a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra; do lado direito de quem da via pública olha o imóvel, faz ângulo interno de 86º com o alinhamento da mesma e segue em reta de 65,00m, confrontando com remanescente da área verde, até o ponto onde deflete à esquerda, em ângulo reto seguindo em reta de 30,00m confrontando com os lotes 28 e 29 da quadra Q, até o ponto em que deflete à direita, em ângulo reto, seguindo em reta de 62,00m, confrontando com o lote 29 e a Rua 12, até os fundos com quem faz ângulo interno de 44º; no lado esquerdo, faz ângulo interno de 94º com o alinhamento da via pública e segue em reta

299



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.118 /94)

de 92,00m confrontando com remanescente da área verde gleba "A", até os fundos com quem faz ângulo interno de 136º; e nos fundos mede em reta 43,86m, confrontando com terras de Furukawa Industrial S/A, encerrando a área de 5.190,00m<sup>2</sup>, conforme planta e memorial descritivo elaborados pela Secretaria da Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lorena".

**Artigo 2º** - Na escritura de doação constará cláusula expressa, pela qual a donatária não poderá dar à área, destinação diversa da prevista nesta Lei, devendo as obras estarem concluídas e as instalações em pleno funcionamento dentro do prazo de 02 (dois) anos, iniciados na data de vigência da presente Lei.

**Artigo 3º** - A doação é irrevogável, excetuada a hipótese constante no art. 2º desta Lei que, não sendo obedecida e cumprida pela donatária, importará na reversão da área ao patrimônio municipal, sem direito a indenização.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de abril de 1994.

  
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

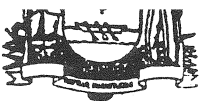
  
CLEBER JOSÉ GUIMARAES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

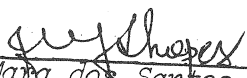
  
MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação

MEMORIAL DESCRITIVO

Gleba "B": Um terreno de formato irregular a desmembrar de área maior com 37.340,49 m<sup>2</sup>, destinado a Área Verde do loteamento denominado Parque Mondesir, distante 316,38m do ponto 0 localizado junto a cerca, na interseção dos alinhamentos da Rodovia Presidente Dutra sentido Rio-São Paulo e a Estrada Municipal de Sta. Terezinha em Lorena/SP; medindo 60,00m de frente para a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra; do lado direito de quem da via pública olha o imóvel, faz ângulo interno de 86º com o alinhamento da mesma e segue em reta de 65,00m, confrontando com remanescente da Área Verde, até o ponto onde de flete à esquerda, em ângulo reto e seguindo em reta de 30,00m confrontando com os lotes 28 e 29 da quadra 0, até o ponto em que deflete à direita, em ângulo reto, seguindo em reta de 62,00m, confrontando com o lote 29 e a Rua 12, até os fundos com quem faz ângulo interno de 44º; no lado esquerdo, faz ângulo interno de 94º com o alinhamento da via pública e segue em reta de 92,00m confrontando com remanescente da Área Verde gleba "A", até os fundos com quem faz ângulo interno de 136º; e nos fundos mede em reta 43,86m, confrontando com terras de Furukawa Industrial S/A, encerrando a área de 5.190,00 m<sup>2</sup>.

Lorena, 18 de fevereiro de 1.994

  
\_\_\_\_\_  
Jaci Maria dos Santos Lones  
Engenheira Civil  
Crea: 5060188990/D